



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 050, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 047/2014.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

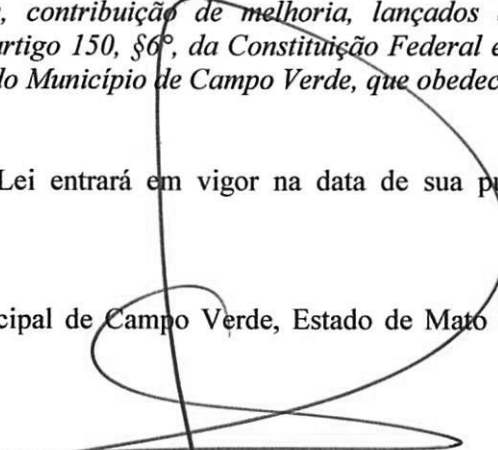
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, *caput*, da Lei Complementar 047/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o benefício de remissão total ou parcial, de débitos relativos ao IPTU, taxas, contribuição de melhoria, lançados até o ano de 2014, com fundamento no artigo 150, §6º, da Constituição Federal e na capacidade econômica do contribuinte do Município de Campo Verde, que obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2015.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO